

**LEI Nº 1.954, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS***

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** no orçamento corrente, com a seguinte programação:

**Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto**

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saúde Com Qualidade

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

**Art. 2º** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal Pinheiro Preto, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**:

**Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto**

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE AGOSTO DE 2017.

---

**PEDRO RABUSKE**

**Prefeito Municipal**